



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2ª VARA DO FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

TERMO DE PENHORA

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2022, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, em Secretaria, nos autos de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 0001487-61.2021.8.16.0191, em que figura como exequente LETÍCIA BAMPI CEZAR (RG: 143771156 SSP/PR) representada por MARILEI BAMPI (CPF/CNPJ: 868.874.409-20) e como executado Luiz Carlos Moraes Cezar (RG: 49436840 SSP/PR e CPF/CNPJ: 705.000.539-87), lavro este termo a fim de REDUZIR À PENHORA os imóveis de propriedade de Luiz Carlos Moraes Cezar, constantes nas matrículas nº 10.273 e 7.825 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Londrina, a seguir descritos:

"- Lote de terras nº 18 (dezoito) da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no "Jardim Vila Romana", na cidade de Londrina/PR, medindo a área de 350,24 metros quadrados, sem benfeitorias, inscrito na matrícula nº 10.273 de 16/10/2007"

"- Lote de terras nº 03 (três) da Quadra nº 19 (dezenove), situada no "Jardim Vila Romana", na cidade de Londrina/PR, medindo a área de 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, inscrito na matrícula nº 7.825 de 30/08/2004."

Nada mais, o presente termo é dado como encerrado.

LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS

Juíza de Direito

Assinado digitalmente - Lei 11.419/2006



Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP 82.020-490 - Telefone (41) 3312-5300 -
familiasantafelicidade@tjpr.jus.br